



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º04.494.844/0001-97, e Inscrição Estadual n.º13431555-3 estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, n.º163E, bairro Centro, cidade de Comodoro, neste ato representada pelo Sr. Rogério Pompermayer, portador do CIRG n.º 525263-6 SSP/MT e CPF n.º 383.767.501-78 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ABRIDOR DE LATA/GARRAFA EM INOX	UNIDADE	2,57	4	10,28
ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX	UNIDADE	2,57	5	12,85
ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	6,09	300	1.827,00
ACUCAREIRO	UNIDADE	8,05	4	32,2
AGUA SANITARIA	UNIDADE	1,93	100	193
AGUA SANITARIA (CAIXA 12X1 LT)	CAIXA	35,49	4	141,96
AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	1,93	1.885,00	3.638,05
ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	6,09	90	548,1
ALCOOL EM GEL	UNIDADE	4,14	620	2.566,80
ALMOFADA	UNIDADE	27,75	6	166,5
AMAC. ROUPA 2L	CAIXA	24,07	40	962,8
AMASSADOR DE ALHO	UNIDADE	12,49	3	37,47
AMOLADOR DE FACA	UNIDADE	5,76	3	17,28
AROMATIZADOR DE AR, 300ML	UNIDADE	5,94	555	3.296,70
BACIA MEDIA DE PLASTICO	UNIDADE	2,99	10	29,9
BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	2,99	20	59,8
BACIA PEQUENA DE PLASTICO	UNIDADE	2,99	5	14,95
BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	2,99	30	89,7
BACIA PLASTICA 18 LTS	UNIDADE	7,66	2	15,32
BACIA PLASTICA 45 L	UNIDADE	27,87	5	139,35
BACIA PLASTICO (M) 11 L	UNIDADE	25,87	15	388,05
BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	5,48	50	274
BALDE 10LTS	UNIDADE	5,17	8	41,36
BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	7,36	30	220,8



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

BALDE 15 LTS	UNIDADE	5,17	13	67,21
BALDE 18 LTS	UNIDADE	9,15	80	732
BALDE 8 LTS P/LIMPEZA	UNIDADE	4,17	2	8,34
BALDE P/ LIXO 100 LTS C/ TAMP	UNIDADE	54,12	4	216,48
BANDEJA	UNIDADE	24,98	17	424,66
BANDEJA PLASTICA	UNIDADE	9,51	2	19,02
BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	51,74	64	3.311,36
BOTINA DE SEGURANCA C/ ELASTICO	PAR	59,7	15	895,5
BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	0,9	595	535,5
CADEADO 40MM	UNIDADE	11,1	1	11,1
CAIXA TERMICA 10 LITROS	UNIDADE	94,36	4	377,44
CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADE	102,69	6	616,14
CANECO P/ CAFE DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	16,65	10	166,5
CAPA P LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	18,04	1	18,04
CAPA PARA BOTIJA	UNIDADE	20,82	8	166,56
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	2,62	1.050,00	2.751,00
CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	CAIXA	32,39	6	194,34
CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	2,62	120	314,4
CESTA DE LIXO TELADO	UNIDADE	2,43	50	121,5
CESTO DE LIXO	UNIDADE	18,04	6	108,24
CESTO GRANDE 100lts C/ TAMP	UNIDADE	152,16	30	4.564,80
CESTO PEQUENO 15lts C/ TAMP	UNIDADE	5	30	150
COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	1,39	45	62,55
COADOR P/ CAFE DE PANO TAM. MEDIO	UNIDADE	1,39	19	26,41
COLCHONETE	UNIDADE	62,45	6	374,7
COLHER	UNIDADE	1,18	70	82,6
COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	4,16	2	8,32
COLHER DE PAU 50 CM	UNIDADE	5,27	6	31,62
COLHER DE PLASTICO - ESCOLAR	UNIDADE	0,83	60	49,8
COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	1,18	50	59
COLHER DE SORVETE	UNIDADE	0,9	3	2,7
COLHER EM INOX P/ ARROZ	UNIDADE	4,79	3	14,37
COLHER PARA SORVETE	UNIDADE	0,9	3	2,7
CONCHA ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	9,16	13	119,08
COPO DE PLASTICO 250ML - ESCOLAR	UNIDADE	0,83	60	49,8
COPO DE VIDRO	UNIDADE	2,22	63	139,86
COPO DESCARTAVEL 180ml	PACOTE	2,64	6	15,84
COPO DESCARTAVEL MEDIO	PACOTE	2,64	50	132
COPO DESCARTAVEL MEDIO 180 ML - PCTE C/100 UND	CAIXA	2,64	10	26,4
COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND - 500 ML	CAIXA	1,32	62	81,84
COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	2,64	1.400,00	3.696,00
COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ml PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	2,64	5.205,00	13.741,20
COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,32	5.455,00	7.200,60
COPO PLASTICO	UNIDADE	2,64	20	52,8
COPO PLASTICO	UNIDADE	2,64	30	79,2
CORDA DE SEDA NS06	KILO	24,28	5	121,4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CORDA P/ VARAL (10 M)	UNIDADE	1,39	15	20,85
CORDA PARA VARAL (10 M)	UNIDADE	1,39	53	73,67
DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	3,86	2.250,00	8.685,00
DETERGENTE	UNIDADE	1,47	50	73,5
DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,47	1.010,00	1.484,70
DETERGENTE LIQUIDO	UNIDADE	1,47	410	602,7
EMBALAGEM PLASTICA SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM	UNIDADE	5,55	20	111
ESCORREDOR ARROZ	UNIDADE	5,27	10	52,7
ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	24,98	1	24,98
ESCORREDOR DE PRATOS	UNIDADE	4,86	3	14,58
ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE ACO	UNIDADE	24,98	1	24,98
ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	3,78	24	90,72
ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	UNIDADE	4,88	60	292,8
ESCOVA ROUPA	UNIDADE	2,29	80	183,2
ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,78	10	37,8
ESCOVAO P/ LIMPEZA DE SANITARIOS	UNIDADE	3,78	70	264,6
ESCUMADEIRA	UNIDADE	4,74	4	18,96
ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	1,39	120	166,8
ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,39	340	472,6
ESPONJA DUPLA	UNIDADE	0,9	50	45
ESPREMEDOR DE BATATA	UNIDADE	6,59	1	6,59
ESPREMEDOR DE LIMAO	UNIDADE	3,68	1	3,68
ESPUMADEIRA	UNIDADE	4,79	9	43,11
EXTENSAO 5M UNIVERSAL	UNIDADE	20,12	3	60,36
EXTENSAO ELETRICA C/ 3 TOMADAS - 15 METROS	UNIDADE	20,12	3	60,36
FACA DE COZINHA	UNIDADE	6,59	4	26,36
FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,6	60	96
FACA DESCARTAVEL (PEQUENA)	UNIDADE	0,07	200	14
FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	1,59	20	31,8
FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	1,59	540	858,6
FORMA DE COXINHA	UNIDADE	10,96	24	263,04
FORMA DE GELO	UNIDADE	2,98	14	41,72
FORMA DE PASTEL	UNIDADE	9,58	24	229,92
FORMA DE PIZZA	UNIDADE	23,589	7	165,12
FORMA DE PUDIM	UNIDADE	17,35	7	121,45
FACA DE COZINHA	UNIDADE	6,59	4	26,36
FORMA QUADRADA TRABALHADA (490 X 490 X 35)	UNIDADE	68	9	612
FORMA REDONDA PARA BOLO	UNIDADE	22,2	8	177,6
FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	2,01	155	311,55
FRIGIDEIRA	UNIDADE	25,67	7	179,69
GARFO DE MESA	UNIDADE	1,18	80	94,4
GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO PCTE 50 UND	PACOTE	2,43	50	121,5
GARFO EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,18	30	35,4
GARFO PARA CHURRASCO EM ALUMNIO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10,82	8	86,56
GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	29,14	16	466,24
GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX 2,5 Lts	UNIDADE	135,99	6	815,94



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(DE PRESSAO)				
GARRAFA TERMICA 1lt	UNIDADE	22,2	44	976,8
GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNIDADE	29,14	6	174,84
GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 2 lt	UNIDADE	58,28	5	291,4
GARRAFA TERMICA P/ CAFE INOX DE PRESSAO, 1,5 LT	UNIDADE	132,99	5	664,95
GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,76	20	15,2
GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	0,829	110	91,2
GUARDANAPO DE PAPEL TAM MEDIO 50UND	UNIDADE	1,32	150	198
GUARDANAPOS DE PANOS	UNIDADE	2,57	20	51,4
INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	5,07	100	507
ISQUEIRO	UNIDADE	1,39	20	27,8
ISQUEIRO	UNIDADE	1,39	14	19,46
JARRA DE VIDRO	UNIDADE	12,49	15	187,35
JARRA PLASTICA C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	3,95	3	11,85
JARRA PLASTICA C/ TAMPA 4,5 L	UNIDADE	6,87	8	54,96
JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS	UNIDADE	16,65	2	33,3
LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	UNIDADE	13,88	10	138,8
LEITEIRA ALUMINIO BATIDO - 5 LITROS	UNIDADE	26,37	1	26,37
LEITEIRA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA 2,5 LTS	UNIDADE	19,43	5	97,15
LEITEIRA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA 2,5 LTS	UNIDADE	19,43	4	77,72
LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	1,85	380	703
LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	CAIXA	47,83	60	2.869,80
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	2,01	520	1.045,20
LIXEIRA 15 LTS	UNIDADE	6,73	40	269,2
LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	65,22	3	195,66
LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	UNIDADE	18,04	24	432,96
LIXEIRA COM TAMPA 60 LTS	UNIDADE	18,04	24	432,96
LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA	UNIDADE	2,43	10	24,3
LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	6,09	60	365,4
LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,78	150	567
LUVA DE BORRACHA	PAR	3,38	50	169
LUVA DESC. C/100 TAM M	PACOTE	4,88	8	39,04
LUVA LATEX	PAR	3,38	20	67,6
LUVA PARA LIMPEZA	PAR	3,38	50	169
LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM UNICO	PAR	3,38	30	101,4
MANGUEIRA 20 MT	UNIDADE	31,92	1	31,92
MANGUEIRA 50 M	UNIDADE	90,2	1	90,2
MANGUEIRA JARDIM C/ 30MTS	UNIDADE	38,86	11	427,46
MARINEX	UNIDADE	40,24	2	80,48
MASCARA REESPIRATORIA C/ FILTRO	UNIDADE	10,41	30	312,3
MOLADOR DE FACA	UNIDADE	16,65	1	16,65
OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	12,49	25	312,25
PA DE LIXO	UNIDADE	2,29	50	114,5
PALITEIRO	UNIDADE	2,64	7	18,48
PANELA ALUMINIO FUNDIDO MEDIDA 48 / 45 LITROS	UNIDADE	235,91	1	235,91
PANELA DE ALUMINIO	UNIDADE	41,63	5	208,15



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PANELA DE ALUMINIO 5 LT	UNIDADE	41,63	3	124,89
PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 L	UNIDADE	72,16	7	505,12
PANELA DE FERRO	UNIDADE	83,26	3	249,78
PANELA DE PRESSAO 15 LT	UNIDADE	305,29	5	1.526,45
PANELA GRANDE	UNIDADE	111,02	1	111,02
PANELA PRESSAO 7 LITROS	UNIDADE	41,63	5	208,15
PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	3,48	35	121,8
PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	6,77	600	4.062,00
PANO DE PRATO	UNIDADE	2,43	20	48,6
PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	3,05	80	244
PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	3,12	50	156
PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	3,12	170	530,4
PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	3,05	120	366
PAPEL FILME, 30mt	UNIDADE	3,05	50	152,5
PAPEL HIG. 30M FDO 1X16 4ROLO	FARDO	30,39	20	607,8
PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/ 64	FARDO	90,2	200	18.040,00
PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	UNIDADE	5,39	40	215,6
PAPEL HIGIENICO C/ 64 UNID.	FARDO	30,32	2	60,64
PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	30,39	600	18.234,00
PAPEL INTER-FOLHAS, FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	FARDO	66,61	50	3.330,50
PAPEL INTER-FOLHAS. FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	UNIDADE	66,61	50	3.330,50
PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	34,69	115	3.989,35
PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	2,91	30	87,3
PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	0,93	300	279
PEGADOR DE MACARRAO INOX 31 CM	UNIDADE	8,05	5	40,25
PENEIRA GRANDE FINA	UNIDADE	7,77	11	85,47
PENEIRA PEQUENA	UNIDADE	2,98	7	20,86
PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	7,08	120	849,6
PILHA AAA	PACOTE	7,08	129	913,32
PILHA MEDIA	CAIXA	94,36	20	1.887,20
PILHA MEDIA	UNIDADE	3,4	130	442
PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	7,29	60	437,4
PORTA COPA - AGUA	UNIDADE	22,2	10	222
PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	29,14	20	582,8
POTE PLASTICO 1,7L	UNIDADE	2,78	4	11,12
POTE PLASTICO MEDIO	UNIDADE	5,34	30	160,2
POTE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	3,61	10	36,1
POTES VIDRO	UNIDADE	37,47	9	337,23
PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM	UNIDADE	4,37	5	21,85
PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UNIDADE	1,32	200	264
PRATO DURALEX	UNIDADE	4,37	60	262,2
PRATO P SOBREMESA	UNIDADE	9,02	20	180,4
PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	1,39	60	83,4
RALADOR 4 FACES DE INOX	UNIDADE	9,71	2	19,42
RALO 4 FACES	UNIDADE	9,767	6	58,6
RASTELO C/ CABO REGULAVEL TIPO VASSOURA	UNIDADE	36,82	25	920,5
REFRATARIO DE VIDRO (TRAVESSA)	UNIDADE	44,41	6	266,46



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

RODO GRANDE PLASTICO (60 CM)	UNIDADE	9,46	4	37,84
RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	8,66	236	2.043,76
RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	UNIDADE	5,87	60	352,2
SABAO EM BARRA PACOTE C/ 5 X 200 gr	PACOTE	5,01	360	1.803,60
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	5,3	400	2.120,00
SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	48,79	5	243,95
SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	4,38	850	3.723,00
SABONETE 90GR	UNIDADE	0,872	130	113,3
SABONETE C/12	FARDO	10,42	4	41,68
SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	8,95	50	447,5
SABONETE LIQUIDO 5LT	UNIDADE	21,62	50	1.081,00
SABONETEIRA LIQUIDA 800ML	UNIDADE	18,04	10	180,4
SACO DE LIXO 15L	PACOTE	1,59	300	477
SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,89	4.535,00	8.571,15
SACO DE LIXO 50 LITROS	PACOTE	1,89	50	94,5
SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	1,89	4.100,00	7.749,00
SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	2,49	900	2.241,00
SACO DE LIXO DE 15 L	UNIDADE	1,59	270	429,3
SACO LEITOSO 100 LTS - PCT/50 UND	PACOTE	27,87	50	1.393,50
SACO P IORGUTE	KILO	18,04	6	108,24
SACO P/ GELADINHO	PACOTE	1,6	20	32
SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	1,73	750	1.297,50
SACO PARA PIPOCA C/500	UNIDADE	9,71	50	485,5
SALADEIRA	UNIDADE	9,71	1	9,71
SALEIRO	UNIDADE	2,08	3	6,24
TABUA DE CORTE RETANGULAR 40 X 30	UNIDADE	51,34	3	154,02
TABUA PARA CARNE	UNIDADE	24,28	2	48,56
TABULEIRO DE BOLO	UNIDADE	44,41	3	133,23
TAPUAER REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L (VASILHA PLASTICA)	UNIDADE	24,4	4	97,6
TELA MOSQUITO VERDE	UNIDADE	6,24	30	187,2
TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	20,82	2	41,64
TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	13,73	10	137,3
TOALHA DE MESA	UNIDADE	68	5	340
TOALHA DE MESA EM TECIDO QUADRADA 1,50 X 1,50 MTS	UNIDADE	18,73	2	37,46
TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	5,66	26	147,16
TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	5,66	12	67,92
TOALHAS DE ROSTO ESPECIAL (50 X 80)	UNIDADE	6,87	30	206,1
TOUCA DE TELINHA POLIESTER	UNIDADE	7,77	10	77,7
TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	9,44	10	94,4
TRENA 50MT FECHADA	UNIDADE	40	10	400
VASILHA PLASTICA C/ TAMPA PEQUENA	UNIDADE	2,22	15	33,3
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	2,22	20	44,4
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	2,57	20	51,4
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	5	20	100
VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	5,83	20	116,6



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L	UNIDADE	10,82	40	432,8
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	2,08	20	41,6
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	3,19	20	63,8
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	3,95	20	79
VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	4,42	20	88,4
VASSOURA	UNIDADE	6,3	4	25,2
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	6,87	195	1.339,65
VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	18,92	10	189,2
VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	6,27	120	752,4
VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	15,84	85	1.346,40
XICARA CAFE GRANDE	UNIDADE	1.452,56	2	2.905,12
XICARA PARA CAFE C/ PIRES	UNIDADE	6,73	23	154,79
XICARA PARA CHA C/ PIRES	UNIDADE	8,12	3	24,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Finanças.....	061-04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Gabinete do Prefeito.....	027-04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Agricultura.....	372-20.601.0036.2059.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	096-12.361.0015.2018.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	122-12.361.0015.2019.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-10.122.0017.1026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 a proposta da empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 19 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CNPJ n.º04.494.844/0001-97

Rogério Pompermayer

CPF nº 383.767.501-78

Dr. Donizeu do Nascimento Nassardem
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Rua J, s/nº., Jardim Paraná, Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000

www.nobres.mt.gov.br

